



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2447/2004**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO  
AMBITO DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
GUARAPARI.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

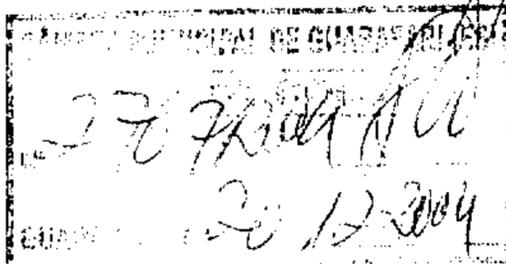
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratações temporárias no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, em cargos que não estejam inseridos na Lei Municipal que dispõe sobre estrutura administrativa dessa Prefeitura.

**Parágrafo Único** – As referidas contratações serão feitas para atender a demanda de pessoal técnico especializado e pessoal de apoio, para implementação do Programa de Governo de suas áreas respectivas, sejam eles desenvolvidos e custeados com verba própria do município, de adesão e convenio com demais entes da federação ou ainda entidades privadas.

**Art. 2º** - Quando a contratação for custeada com verba própria do município, as despesas advindas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Processo Administrativo nº 0022/2004





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2447/2004)

1 – Pelo orçamento próprio da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA);

2 – Quando da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASSO), também por seu orçamento próprio.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004 e terá validade até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 16 de dezembro de 2004.

  
**ANTONIO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal

